

**EDITAL Nº 001/2021**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO PARA PROFESSORES**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI**, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Luís Correia, e visando atender ao disposto no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal. **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação em caráter temporário e formação de Cadastro de Reserva para o cargo de **PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E FINAIS** para o ano letivo de 2021, o qual se regerá de acordo com disposições aplicáveis aos cargos e consoante o estabelecido no presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de professores conforme quantitativo, carga horária de trabalho, requisitos, atribuições, formação e remuneração previstos neste edital, objetivando atuarem na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano e nos anos finais do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano, em instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público deste município.

1.2. A contratação será feita mediante contrato administrativo temporário assinado não podendo, em nenhuma hipótese, substituir em definitivo os servidores do quadro entre as partes, a critério da administração pública e obedecerá à estrita ordem de classificação dos candidatos habilitados.

1.3. Os profissionais selecionados assumirão temporariamente o posto de trabalho, não podendo, em hipótese alguma, substituir em definitivo os servidores do quadro efetivo.

1.4. O pessoal contratado estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social adotado pelo município cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação.

1.5. O candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.6. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.7. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade na contratação ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria Municipal da Educação de Luís Correia/PI – SEDUC/LC, o direito de processar as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, obedecendo a ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.8. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;**

**ANEXO II - QUADRO DE VAGAS;**

**ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO;**

**ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO;**

**ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;**

**ANEXO VI - MODELO PARA CURRÍCULO VITAE;**

**ANEXO VII - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO.**

1.9. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e pela legislação vigente, sendo executado e acompanhado por uma Comissão Organizadora e Técnica, nomeada por ato da Secretaria Municipal da Educação de Luís Correia/PI.

**2. DA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE CURRÍCULOS E REQUISITOS**

2.1. O candidato deverá conhecer o teor deste Edital, disponível no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariooficialdosmunicipios.org>) e na sede da Secretaria Municipal da Educação de Luís Correia/PI.

2.2. Será admitida apenas uma inscrição por candidato, ou seja, o candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo. Caso ocorra inscrição para mais de uma vaga/cargo, será considerada apenas a última inscrição como válida.

2.3. Não será cobrada taxa de inscrição para este certame.

2.4. As inscrições serão realizadas **PREFERENCIALMENTE** pelo e-mail ([educacao@luiscorreia.pi.gov.br](mailto:educacao@luiscorreia.pi.gov.br)), ou na sede da Secretaria Municipal da Educação de Luís Correia no endereço Praça Osvaldo Sales s/n, Centro – Luís Correia/PI, conforme data estabelecida no cronograma de execução do teste seletivo simplificado, como consta no anexo I deste edital, no horário de 8h às 12h, em dias úteis.

2.5. O candidato que optar pela inscrição presencial deverá, obrigatoriamente, preencher a ficha de inscrição, anexo IV, em duas vias, devendo uma delas estar afixada na frente do envelope lacrado com a documentação exigida. A ficha

de inscrição estará disponível no anexo IV deste edital sendo responsabilidade do candidato a impressão e seu preenchimento.

2.6. O candidato deverá apresentar, no momento da Inscrição, envelope tamanho Ofício contendo a cópia nítida dos documentos abaixo, devendo apresentar originais para conferência no ato da inscrição presencial

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor, Quitação Eleitoral; Reservista (sexo masculino);
- d) Comprovante de Residência atualizado;
- e) Curriculum Vitae (com foto atualizada) devidamente assinado, com os documentos de comprovação de sua qualificação profissional dos Títulos e Experiência;
- f) Apresentação de laudo médico comprobatório para os candidatos PCD dos últimos 90 (noventa) dias.
- g) Para candidato concorrer à cota racial, deve realizar o preenchimento da ficha de autodeclaração constante no anexo VII deste edital, a ser entregue no ato da inscrição.

2.7. A entrega dos títulos e demais documentos, deverá ser efetuada pelo próprio candidato e/ou por procuração com poderes específicos e firma reconhecida.

2.8. Os inscritos via e-mail, deverão assinar obrigatoriamente o termo de responsabilidade sobre as informações prestadas e enviar até as 23:59h do último dia de inscrições toda a documentação descrita no item 2.6 e caso aprovados/classificados deverão comprovar posteriormente na forma presencial apresentando a documentação original de todos os dados enviados por e-mail no ato da inscrição, caso contrário, estarão automaticamente desclassificados.

2.9. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.

2.10. A comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

2.11. O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada, não sendo admitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos.

2.12. A documentação elencada no Item 2.6, de entrega obrigatória no momento estipulado, é exigência para a participação: a não entrega da mesma elimina automaticamente o candidato do Processo Seletivo, que será considerado como ausente para efeito de divulgação.

2.13. Serão considerados desclassificados os candidatos que não tenham enviado via e-mail e/ou entregue presencialmente a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital; e/ou não tenham apresentado cópia dos documentos de Comprovação de títulos e experiência profissional, mesmo tendo enviado/entregue a Ficha de Inscrição.

2.14. Para eventual contratação os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente aquelas previstas §1º, do artigo 12;
- b) Preencher os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido;
- c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) Estar regularizado a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- g) Gozar de boa saúde física e mental;
- h) Se servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins, deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários;
- i) Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Acumulação de Cargos);
- j) A Pessoa com Deficiência - PCD será assegurado o direito de participar do Processo Seletivo, desde que as atribuições nele previstas para as atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência, exigindo-se, no caso, que o candidato declare na ficha de inscrição essa condição, bem como a apresentação de laudo comprobatório;
- k) As pessoas que desejam concorrer à cota racial, este edital fará reserva legal de 5% (cinco por cento).

### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 02(duas) etapas: análise curricular e entrevista, por meio da Comissão Organizadora do Seletivo designada pela Portaria 004/2021, responsável por selecionar os candidatos habilitados no número de Vagas e classificados para compor cadastro de reserva, conforme necessidade apresentada no Anexo II, deste.

3.2. A avaliação do currículo, títulos e experiência profissional, tem caráter classificatório e eliminatório, valerá até o máximo 40 (quarenta) pontos, obtida pela soma dos títulos/requisitos apresentados, conforme Anexo III deste Edital.

3.3. Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo III, observando o limite de pontos nele contido.

3.4. Serão convocados para a fase de entrevistas, os candidatos classificados até 5 vezes o número da vaga concorrida.

3.5. A entrevista, tem caráter classificatório e eliminatório, valerá até o máximo 40 (quarenta) pontos, o candidato poderá optar no ato do preenchimento da ficha de inscrição pela forma de videochamada ou presencial.

3.6. As entrevistas se darão em datas a serem divulgadas pela comissão do teste seletivo simplificado nos veículos de imprensa estaduais e locais: Diário Oficial dos Municípios; Site Prefeitura de Luís Correia, Facebook da SEDUC/LC.

3.7. A remuneração para os professores com jornada de 20h (vinte horas) semanais será de 1.100 (mil e cem reais).

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE**

4.1. Os candidatos habilitados e classificados serão listados em ordem decrescente da nota final, resultante do somatório dos pontos obtidos na análise curricular e na entrevista. Os habilitados e classificados deverão, em caráter temporário, compor banco de dados pessoal desta Secretaria Municipal da Educação de Luís Correia. O número de vagas ofertadas nesse teste seletivo se encontra no Anexo II, deste edital, os candidatos que se posicionarem dentro do número de vagas serão considerados habilitados.

4.2. Serão classificados o triplo do número de vagas do anexo II deste edital.

4.3. O escore final do candidato será a soma algébrica do escore obtido na etapa da seleção.

4.4. Na hipótese de igualdade de classificação (pontuação), os critérios desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) somar maior pontuação na formação acadêmica;
- b) somar maior pontuação na experiência profissional;
- c) somar maior pontuação na entrevista;
- d) somar maior pontuação nas atividades complementares;
- e) maior idade.

4.5. Será publicada a classificação final, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

4.6. Os resultados serão afixados na Secretaria Municipal da Educação, divulgados no Diário Oficial dos Municípios e no Site da Prefeitura de Luís Correia/PI.

#### **5. DA CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

5.1. A convocação dos candidatos será conforme a necessidade e o surgimento de vagas e turmas nos centros e escolas, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação, sendo a convocação de responsabilidade da SEDUC/LC.

5.2. A convocação dos candidatos dar-se-á observado o art. 65 da Lei nº 6653, de 15 de maio de 2015 (Estatuto da Pessoa com deficiência do Estado do Piauí).

5.3. A convocação dos candidatos será por meio do Diário Oficial dos Municípios, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e prazos.

5.4. A divulgação se dará por meio oficial no Diário dos Municípios, bem como ampla divulgação em redes sociais e pelas rádios e tvs locais.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1 A contratação dar-se-á por ordem de classificação decrescente atendendo à necessidade da Rede Municipal de Ensino deste Município.

6.2. Havendo habilitação de pessoas com necessidades especiais, será reservada cota legal de 5% em provável contratação.

6.3. Havendo habilitação de pessoas para cota racial, será reservada a cota legal de 5% em provável contratação.

6.4. O candidato habilitado para uma determinada área poderá ser, se em áreas afins, lotado para ministrar outras disciplinas.

6.5. No ato da contratação, sem prejuízo a demais documentações exigidas na ocasião, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- d) Não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos, do serviço público municipal estadual ou federal, por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;
- e) Atender aos pré-requisitos legais e exigências constantes no corpo deste Edital;
- f) Se servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins, deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários, sob pena de assinatura de desistência de sua habilitação para tal contratação.

#### **7. DOS RECURSOS**

7.1. Somente será admitido um único recurso para cada candidato, relativo à divulgação do resultado da análise curricular e do resultado da entrevista, especificadamente contra a classificação do Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentado com as justificativas para impugnação, dirigido à Comissão do Processo Seletivo.

7.2. O recurso somente será admitido se interposto no prazo estabelecido no Anexo I, após a divulgação do resultado oficial preliminar da respectiva fase da seleção, não sendo acerto em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo ou que não seja fundamentado.

7.3. Os Recursos devem ser enviado EXCLUSIVAMENTE via e-mail ([educacao@luiscorreia.pi.gov.br](mailto:educacao@luiscorreia.pi.gov.br)), conforme data estabelecida no cronograma de execução do teste seletivo simplificado, como consta no anexo I deste edital.

7.4. Os recursos que não estiverem de acordo com estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos.

## 8. RESULTADO FINAL

8.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado pela Secretaria Municipal da Educação de Luís Correia/PI, publicado no Diário Oficial dos Municípios, e afixado no mural da SEDUC.

## 9. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

9.1. A convocação dos candidatos habilitados para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação por meio de Edital específico afixado na Secretaria Municipal da Educação de Luís Correia.

9.2. A Secretaria Municipal da Educação reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, conveniência e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas que vierem a surgir.

9.3. O candidato convocado que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, será considerado desistente e perderá automaticamente o direito a contratação e, quanto a esses fatos, não cabe recurso.

9.4. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das exigências previstas no item 2.14 deste edital, bem como deverá apresentar os seguintes documentos, originais e cópias: RG, CPF; Título de Eleitor, Certidão de casamento (quando for o caso); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do gênero masculino; comprovante de residência; registro no PIS/PASEP (caso não possua apresente declaração informando); comprovante de conta bancária - Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e, caso o candidato não possua conta corrente nestes bancos, a Gerência Administrativa da Secretaria Municipal da Educação providenciará declaração para a abertura de conta Salário para recebimento dos vencimentos.

9.5. A identificação do local de trabalho/lotação será definida de acordo com as da Secretaria Municipal de Educação.

9.6. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.

9.7 Fica a critério da Secretaria Municipal da Educação de Luís Correia as transferências de local de trabalho/lotação quando houver necessidade.

9.8. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, e/ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital bem como a ausência de pré-requisito, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal:

9.9. Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação final publicada pelo Município.

9.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos referentes a este processo seletivo por meio do site oficial dos Municípios (<http://www.diarloficialdosmunicipios.org>).

9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.12. A Secretaria Municipal da Educação de Luís Correia não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

9.13. Nenhum documento entregue no momento da convocação poderá ser devolvido ao candidato.

9.14. Caso haja atrasos no período letivo os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados, desde que sendo dentro do período do contrato.

9.15. Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.16 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário e local de trabalho estabelecido neste Edital, conforme Anexo II e pela Secretaria Municipal da Educação, no ato de sua contratação em atendimento à excepcional necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino, na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

9.17. O candidato estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar na Unidade de Ensino na qual estiver localizado e na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

9.18. O candidato contratado para prestação de serviço por tempo determinado nesta Secretaria Municipal da Educação fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano. A avaliação de

desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado, respeitada a legislação vigente.

9.19. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

9.20. Fica eleito o foro de Luís Correia-PI, para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

9.21. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

Luís Correia (PI), 05 de abril de 2021.



Mateus Cardoso do Amaral  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 002/2021

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

<b>FASE</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital	06/04/2021	SEDUC-LC, Diário Oficial dos Municípios e Site da PMLC.
Inscrições e recebimento de documentos, conforme item 2 deste certame.	07/04/2021 a 10/04/2021	E-mail: <a href="mailto:educacao@luiscorreia.pi.gov.br">educacao@luiscorreia.pi.gov.br</a> ou no endereço: Sec. Municipal de Educação, Praça Osvaldo Sales
Análise Curricular	12/04/2021 a 14/04/2021	SEDUC-LC
Divulgação do resultado da análise curricular	15/04/2021	SEDUC-LC, Diário Oficial dos Municípios e Site da PMLC.
Prazo para recurso	16/04/2021	E-mail: <a href="mailto:educacao@luiscorreia.pi.gov.br">educacao@luiscorreia.pi.gov.br</a>
Análise de recurso	17/04/2021 a 19/04/2021	SEDUC-LC
Divulgação do resultado da análise curricular com recursos e convocação para entrevista.	20/04/2021	SEDUC-LC, Diário Oficial dos Municípios e Site da PMLC.
Entrevistas	21/04/2021 a 24/04/2021	Via Plataforma Meet ou Presencialmente na SEDUC-LC
Divulgação do resultado das entrevistas	26/04/2021	SEDUC-LC, Diário Oficial dos Municípios e Site da PMLC.
Homologação do Resultado Final da Seleção	27/04/2021	SEDUC-LC, Diário Oficial dos Municípios e Site da PMLC.
Homologação da Lista de Cadastro Reserva	28/04/2021	SEDUC-LC, Diário Oficial dos Municípios e Site da PMLC.



**ANEXO II****QUADRO DE VAGAS**

<b>POLO ZONA URBANA</b>					
<b>MODALIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Professor Polivalente	40h	A critério da SEDUC	Licenciatura plena em pedagogia/ Normal superior	1.650,00	06 + CADASTRO RESERVA
Professor de Matemática	40h	A critério da SEDUC	Licenciatura Plena em Matemática	1.650,00	01 + CADASTRO RESERVA
Professor de Língua Inglesa	40h	A critério da SEDUC	Licenciatura plena em Letras em Inglês	1.650,00	01 + CADASTRO RESERVA
Interprete de Libras	40h	A critério da SEDUC	Licenciatura + Especialização na área.	1.650,00	01 + CADASTRO RESERVA
<b>POLO CURRAL VELHO</b>					
Professor Polivalente	40h	A critério da SEDUC	Licenciatura plena em pedagogia/ Normal superior	1.650,00	06 + CADASTRO RESERVA
<b>POLO CAMURUPIM</b>					
Professor Polivalente	40h	A critério da SEDUC	Licenciatura plena em pedagogia/ Normal superior	1.650,00	09 + CADASTRO RESERVA
Professor de Língua Portuguesa	40h	A critério da SEDUC	Licenciatura plena em Letras Português	1.650,00	01 + CADASTRO RESERVA
Professor de Educação Física	40h	A critério da SEDUC	Licenciatura plena em Educação Física	1.650,00	01 + CADASTRO RESERVA
Professor de Matemática	20h	A critério da SEDUC	Licenciatura Plena em Matemática	1.100,00	01 + CADASTRO RESERVA
Interprete de Libras	40h	A critério da SEDUC	Licenciatura + Especialização na área.	1.650,00	01 + CADASTRO RESERVA
<b>POLO BAIXA DO CARPINO</b>					
Professor Polivalente	40h	A critério da SEDUC	Licenciatura plena em pedagogia/ Normal superior	1.650,00	04 + CADASTRO RESERVA
Professor de Geografia	40h	A critério da SEDUC	Licenciatura Plena em Geografia	1.650,00	01 + CADASTRO RESERVA
Professor de Educação Física	40h	A critério da SEDUC	Licenciatura plena em Educação Física	1.650,00	01 + CADASTRO RESERVA
<b>POLO BREJINHO</b>					
Professor Polivalente	40h	A critério da SEDUC	Licenciatura plena em pedagogia/ Normal superior	1.650,00	10 + CADASTRO RESERVA
Professor de Artes	40h	A critério da SEDUC	Licenciatura plena Artes Visuais	1.650,00	01 + CADASTRO RESERVA
Professor de Ciências	40h	A critério da SEDUC	Licenciatura plena em Ciências Biológicas	1.650,00	01 + CADASTRO RESERVA
Professor de História	40h	A critério da SEDUC	Licenciatura Plena em História	1.650,00	01 + CADASTRO RESERVA

Professor de Geografia	40h	A critério da SEDUC	Licenciatura Plena em Geografia	1.650,00	01 + CADASTRO RESERVA
Professor de Educação Física	40h	A critério da SEDUC	Licenciatura plena em Educação Física	1.650,00	01 + CADASTRO RESERVA
<b>TOTAL:</b>					<b>49 VAGAS</b>

Handwritten signature or mark in blue ink.

**ANEXO III****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PARA CARGO DE PROFESSOR**

<b>1. PONTUAÇÃO ACADÊMICA</b>				<b>AREA DO CANDIDATO</b>	
<b>COMPONENTES DO CURRÍCULO</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>NÚMERO DE ITENS</b>	<b>PONTUAÇÃO DO CANDIDATO</b>
Doutorado	Diploma de curso de pós-graduação a nível de Doutorado/Ata de defesa.	5,0	5,0		
Mestrado	Diploma de curso de pós-graduação a nível de Mestrado/Ata de defesa.	3,5	3,5		
Especialização	Certificado de curso de pós-graduação a nível de Especialização com carga horária mínima de 360h em área afim com o cargo/Ata de Defesa.	2,5	2,5		
Graduação	Diploma de Graduação/Declaração de Conclusão de Curso na área específica ao cargo pleiteado acompanhado do histórico escolar.	2,0	2,0		
	Diploma de graduação em área afim.	1,0	1,0		
<b>SUBTOTAL:</b>			14,0		
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (POR ANO)</b>					
Exercício da Docência	Declaração, cópia de registro na carteira de trabalho e Previdência social ou Cópia de contrato de trabalho (0,5 pontos para cada um ano de tempo de serviço comprovado).	0,5	4,0		
<b>SUBTOTAL:</b>			4,0		
<b>3. ATIVIDADES COMPLEMENTARES (ULTIMOS 5 ANOS)</b>					
Cursos de formação a partir de 20h. Certificado de participação em cursos e palestras de instituições de reputação ilibada, a partir de 20h.	Certificado ou Declaração	0,4	6,0		
Apresentação de trabalho em evento científico local, nacional ou internacional na área ou áreas afins. Atuação em Palestras, seminários, projetos ou eventos de instituições de reputação ilibada.	Certificado ou Declaração	0,5	6,0		
Artigos publicados em periódicos nacionais ou internacionais na área ou em áreas afins.	Certificado ou Declaração	1,0	5,0		
Capítulos de livros publicados na área ou em áreas afins.	Certificado ou Declaração	1,0	5,0		
<b>SUBTOTAL:</b>			22,0		
<b>TOTAL DE PONTOS:</b>			40,0		

Assinatura do Candidato

OBS: O candidato deverá preencher o espaço designado como "AREA DO CANDIDATO" e anexar esta ficha junto ao currículo.

**ANEXO IV**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

*Handwritten mark*

DADOS PESSOAIS		INSCRIÇÃO Nº.	
NOME DO CANDIDATO:			
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: ( ) MASCULINO; ( ) FEMININO; ( ) OUTRO.	ESTADO CIVIL:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	UF:	
NÚMERO DE DEPENDENTES:			
DOCUMENTOS PESSOAIS			
CPF:		INSS/PIS/PASEP/NIT:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF:	DATA EXPEDIÇÃO:
ENDEREÇO			
RUA/AVENIDA:			
BAIRRO/SETOR:		CEP:	
QUADRA:	LOTE:	N.:	CIDADE:
E-MAIL:		CELULAR:	
DADOS PARA O TESTE SELETIVO			
POLO PRETENDIDO:		OPTA POR COTA RACIAL: ( ) SIM ( ) NÃO	
CARGO PRETENDIDO:		PCD (Pessoa com deficiência): ( ) SIM ( ) NÃO	
ENTREVISTA: ( ) VIDEO CHAMADA (MEET) ( ) PRESENCIAL			

Luís Correia (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**Via da SEDUC**

.....

DADOS PESSOAIS		INSCRIÇÃO Nº.	
NOME DO CANDIDATO:			
DADOS PARA O TESTE SELETIVO			
POLO PRETENDIDO:		OPTA POR COTA RACIAL: ( ) SIM ( ) NÃO	
CARGO PRETENDIDO:		PCD (Pessoa com deficiência): ( ) SIM ( ) NÃO	
ENTREVISTA: ( ) VIDEO CHAMADA (MEET) ( ) PRESENCIAL			

Luís Correia (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo recebimento da inscrição

**Via do candidato**

OBS. Todos os dados já devem estar previamente preenchidos pelo candidato, apenas o numero da inscrição será preenchido pela SEDUC.

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**NOME DO CANDIDATO:**

**Nº DE INSCRIÇÃO:**

**CPF:**

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado para Professores, Edital Nº 001/2021, para a vaga de Professor para o Polo \_\_\_\_\_

solicito a revisão da documentação elencada no item 2.6, sob os seguintes argumentos:



Luís Correia (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

OBS.: O formulário de interposição de recurso deverá ser preenchido e enviado EXCLUSIVAMENTE no e-mail [educacao@luiscorreia.pi.gov.br](mailto:educacao@luiscorreia.pi.gov.br) conforme recomendação deste certame. Serão considerados como recebidos e válidos todos os e-mails enviados até as 23h:59min da data estipulada no anexo I.

**ANEXO VI**

**MODELO PADRÃO PARA *Curriculum Vitae***

24

FOTO

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

CPF:

ENDEREÇO:

CELULAR:

EMAIL:

ESTADO CIVIL:

DATA DE NASCIMENTO:

NACIONALIDADE:

**FORMAÇÃO ACADÊMICA:** *Inserir dados como Graduação, Pós-graduação, Mestrado e ou Doutorado.*

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES:** *Inserir dados de Formações continuadas, apresentações de trabalhos científicos, participação de eventos, artigos e capítulos de livros publicados.*

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** *Inserir os anos de trabalho comprovados.*

Lúis Correia (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

OBS.: Anexem todos os documentos comprobatórios incluídos no ato do preenchimento do currículo, a falta de itens não incluídos no currículo bem como não anexados para comprovação serão desconsiderados. Anexem ao currículo o anexo III preenchido e assinado.

**ANEXO VII**



**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

**NOME DO CANDIDATO:**  
**Nº DE INSCRIÇÃO:**

**CPF:**

Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção as vagas por meio do sistema de cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Luís Correia (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato